

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO – BIRD (BANCO MUNDIAL)**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 024/2024
PROCESSO ABERTO PARA CONSULTORES INDIVIDUAIS**

**INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ - PROJETO SÃO JOSÉ III – 2^a FASE – BIRD -
SDA/CE**

**SISTEMA DE PROTOCOLO ÚNICO SPU Nº 92272/2024 – ACORDO DE
EMPRÉSTIMO: Nº 8986-BR**

OBJETO: PROCESSO ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL – PESSOA FÍSICA, PARA SISTEMATIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SELEÇÃO DO EDITAL MULHERES RURAIS NO ÂMBITO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (PDRS/PROJETO SÃO JOSÉ III – 2^a FASE).

**FORTALEZA – CEARÁ
JULHO/2024**



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 024/2024

PROJETO: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS

ORIGEM: ACORDO DE EMPRÉSTIMO: Nº 8986-0-BR

O Instituto Agropolos do Ceará, instituição responsável pela implementação, gestão do Projeto e responsável pela execução do presente certame através Comissão Especial de Avaliação, convida para apresentar MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – MI, referente ao Processo Aberto para Consultores Individuais:

OBJETO:

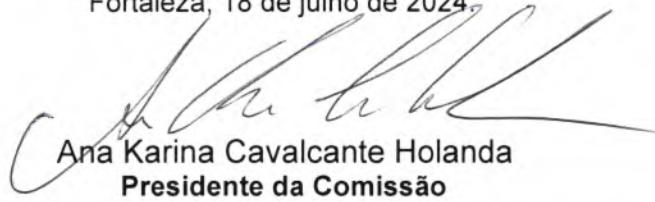
Contratação de consultor individual – Pessoa Física, para sistematização da estratégia de seleção do edital mulheres rurais no âmbito do projeto de desenvolvimento rural sustentável (pdrs/projeto são josé III – 2^a fase).

A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão Especial de Avaliação na sede do Instituto Agropolos do Ceará, para o e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br, até às 16h da data limite de 02 / 08 / 2024.

As inscrições de candidatos ao presente processo, se dará de forma exclusiva por e-mail, conforme citado acima.

Maiores informações: o consultor poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos pertinentes a Manifestação de Interesse até 02(dois) dias antes da data de recebimento da documentação, na Comissão Especial de Avaliação através do e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br.

Fortaleza, 18 de julho de 2024.



Ana Karina Cavalcante Holanda
Presidente da Comissão

FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS
ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8986-0-BR
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 024/2024

SERVIÇOS DE CONSULTORIA

O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ informa que o Governo da República Federativa do Brasil (Mutuário) negociou um empréstimo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), para financiar Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – São José III – 2ª Fase – Acordo de Empréstimo: Nº 8986-0-BR, tendo como beneficiário o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA/CE. O Mutuário pretende utilizar parte desse empréstimo para pagamentos por serviços de consultoria, em conformidade com Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018 do Banco Mundial.

Os serviços a serem executados estão descritos no Termo de Referência.

Ademais, destacamos que a atuação deverá compreender também a execução da Ação/Meta previstas no Contrato de Gestão 2023 – SDA/PDRS.

Profissionais elegíveis que estejam interessados na prestação dos serviços são convidados à Manifestar Interesse em participar do certame e encaminhar os seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* contendo detalhadamente todas as experiências profissionais relacionadas às atividades a serem desenvolvidas, conforme discriminado no Termo de Referência;
- b) Cópia dos diplomas das graduações e cursos segundo a titularidade declarada no currículo.

O(a) consultor(a) deverá ter o seguinte **perfil mínimo**:

- Graduação em Ciências Sociais e/ou áreas afins (Curso reconhecido pelo MEC/CAPES);
- Pós-graduação ou Especialização deverão ter correlação com as áreas exigidas para a formação acadêmica;
- Experiência comprovada de no mínimo 8 (oito) anos em projetos com enfoque em gênero, no âmbito do desenvolvimento rural sustentável e da agricultura familiar.
- **É desejável ainda que o (a) consultor (a) tenha:**
- Experiência mínima de 12 (doze) anos no âmbito da política pública;



- Experiência mínima de 5 (cinco) anos em elaboração e/ou sistematização;
- Conhecimentos e habilidades em elaboração de relatórios técnicos e documentos;
- Experiência na elaboração de Relatório Social, de preferência de projetos financiados por organismos internacionais, no contexto de Desenvolvimento Rural Sustentável.

O consultor individual será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018 do Banco Mundial, disponível no endereço eletrônico: <http://www.worldbank.org/pt/country/brazil/brief/Brazil-procurement-documents-procedures>

O Termo de Referência é parte integrante desta Manifestação de Interesse.

Maiores informações: o consultor poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos pertinentes a Manifestação de Interesse até 02(dois) dias antes da data de recebimento da documentação, na Comissão Especial de Avaliação através do e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br

A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão Especial de Avaliação na sede do Instituto Agropolos do Ceará, para o e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br, até às 16h da data limite de 02 / 08 / 2024.

As inscrições de candidatos ao presente processo, se dará de forma exclusiva por e-mail, conforme citado acima.

A análise será realizada através da Comissão Especial de Avaliação, instituída pela Portaria nº 023/2024 e observará as fases descritas a seguir, destinadas à verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada, em observância ao exigido nesta manifestação de interesse.

PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados pelos consultores serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação, para efeito de averiguação da compatibilidade entre a documentação apresentada e as competências profissionais e pessoais, verificando-se assim o atendimento às exigências desta manifestação de interesse e terá caráter eliminatório.

Os candidatos que atingirem 50% da pontuação exigida serão convocados para a entrevista.

Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, comprometam sua autenticidade.

SEGUNDA FASE: ENTREVISTA

A entrevista será realizada pela Comissão de Avaliação, de forma on-line, mediante comunicação dirigida aos candidatos mais bem avaliados na primeira fase – análise de documentação.

Os candidatos que não comparecerem serão imediatamente desclassificados, não cabendo qualquer justificativa e/ou recurso.

A entrevista terá caráter classificatório.



Considerar-se-á classificado o profissional que atender a todas as exigências desta manifestação de interesse.

TERCEIRA FASE: REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação realizará reunião de negociação com o consultor recomendado no Relatório de Avaliação para discussão do TdR, qual será a abordagem metodológica, insumos e condições especiais do contrato.

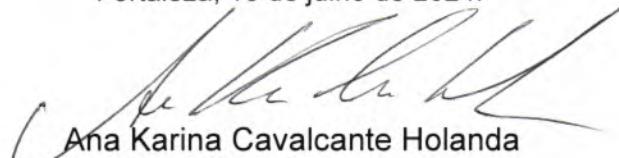
A Comissão Especial de Avaliação encaminhará aos consultores que não foram selecionados a Notificação de Intenção Adjudicação dirigido ao consultor vencedor com o qual chegou a um acordo em relação ao contrato.

Não será admitida a participação de servidores públicos de qualquer esfera de Governo, exceto os aposentados ou afastados do serviço público (em gozo de licença sem vencimento) há mais de 06 (seis) meses, e nem de consultor detentores de cargos públicos comissionados.

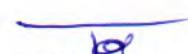
QUARTA FASE: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico www.institutoagropolos.org.br

Fortaleza, 18 de julho de 2024.



Ana Karina Cavalcante Holanda
Presidente da Comissão



FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 038/2024

Projeto:	Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS / Projeto São José III – 2ª Fase)
Acordo de Empréstimo:	Nº 8986 - 0 - BR
Financiador:	Banco Mundial
Mutuário:	Governo do Estado do Ceará
Executor:	Secretaria de Desenvolvimento Agrário – Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável / Projeto São José III – 2ª Fase.
Área:	Componente 3 – Gerência de Fortalecimento Institucional e Gerenciamento do projeto - Gefig
Objetivo da Contratação:	Contratar consultor(a) individual para sistematização da estratégia de seleção do Edital Mulheres Rurais no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase).
Consultoria Individual:	Serviço de Consultoria – Pessoa Física
Método:	Processo Seletivo Aberto
Data do envio para não Objeção:	
Data da Não Objeção:	



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 038/2024

Contratar consultor(a) individual para sistematização da estratégia de seleção do Edital Mulheres Rurais no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase).



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10

Sumário

1.	CONTEXTO DO PROJETO	9
2.	OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	10
3.	ESCOPO DO TRABALHO E PRODUTOS ESPERADOS	11
4.	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	13
5.	PROPRIEDADE INTELECTUAL	14
6.	DURAÇÃO DO CONTRATO	14
7.	SUPERVISÃO	14
8.	INSUMOS OFERECIDOS	14
9.	LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO	15
10.	COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO	15



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10

1. CONTEXTO DO PROJETO

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS, Projeto São José III – 2^a fase é uma política pública do Governo do Estado do Ceará, executada por meio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA que tem como objetivo aprimorar o acesso a mercados, adotar abordagens de resiliência climática e ampliar o acesso aos serviços de água e saneamento nas áreas rurais.

Neste sentido, o Projeto consiste em realizar investimentos visando apoiar a Agricultura Familiar do Ceará, de forma sustentável e inovadora, além de ampliar o acesso a água e saneamento para famílias em situação de vulnerabilidade hídrica contribuindo para: (I) fortalecimento da Agricultura Familiar apoiando atividades produtivas, sustentáveis, inovadoras e inclusivas (II) ampliação do acesso à água e saneamento em áreas prioritárias contribuindo com as ações do Estado para sua universalização; e (III) fortalecimento institucional de parceiros estratégicos e a gestão do Projeto.

As ações do projeto estão divididas em três componentes:

- Componente 1 – Inclusão Econômica Sustentável;
- Componente 2 – Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento Rural;
- Componente 3 – Fortalecimento Institucional e Gerenciamento do Projeto.

Recentemente foi lançado um Edital, cujo objetivo é selecionar iniciativas que contribuam para promover a autonomia econômica e social de Mulheres Rurais, por meio do apoio ao desenvolvimento de propostas de negócios agrícolas e não agrícolas (exceto aqueles em que a produção e/ou serviço não apresentem vinculação direta com atividades primárias das cadeias produtivas da agricultura familiar).

As iniciativas inscritas devem contribuir para principais finalidades abaixo:

- i. O desenvolvimento do negócio e habilidades para mercado, de modo a fortalecer e ampliar canais de comercialização;



- ii. Qualificação gerencial e inovação tecnológica;
- iii. Promoção da participação e autonomia das Mulheres Rurais como protagonistas no processo de afirmação da permanência no campo.
- iv. A contribuição para a implantação de boas práticas produtivas, culturais, aumento da resiliência climática e fortalecimento de sistemas alimentares mais saudáveis e sustentáveis;
- v. O apoio direto às Mulheres Rurais para iniciativas que permitam a geração contínua de renda.
- vi. Fomento as ações de assessoramento técnico para mulheres a partir de utilização de técnicas sustentáveis de produção e aprimoramento do gerenciamento administrativo e financeiro.

O Edital mulheres rurais é uma iniciativa inovadora, pois é a primeira vez que o Projeto São José selecionará mulheres individualmente e acrescentando a esta fato, temos o primeiro edital em linguagem simples elaborado em parceria com o Laboratório de Inovação do Governo do Estado, LabIris.

Desta forma, é importante para o Projeto realizar o registro deste feito e tornar-se oportuna a contratação de consultoria para realizar a sistematização da estratégia de seleção do Edital Mulheres Rurais no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS/Projeto São José III – 2^a Fase).

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Sistematizar a estratégia de seleção do Edital Mulheres Rurais no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS/Projeto São José III – 2^a Fase).



3. ESCOPO DO TRABALHO E PRODUTOS ESPERADOS

As atividades serão desenvolvidas de forma continuada durante a vigência do contrato no desenvolvimento das atividades detalhadas a seguir, cuja finalização culminará com a entrega dos produtos correlatos:

Atividades	Produtos
Atividade 1.1: Elaboração de um documento técnico apresentando a metodologia para desenvolver a consultoria em consonância com a Gerência de Fortalecimento Institucional e Gerenciamento do Projeto (Gefig).	PRODUTO 01 - Plano de Ação
Atividade 2.1: Formulação de um documento com a ementa, objetivos, conteúdos e metodologias com foco na formação de mulheres rurais e no fortalecimento dos seus empreendimentos na perspectiva da estratégia do Edital.	PRODUTO 02 - Elaborar ementa da proposta de capacitação
Atividade 3.1: Tratar, analisar e sistematizar os dados das mulheres que manifestaram interesse ao Edital via no Sistema Integra.	PRODUTO 03 - Perfil das mulheres rurais que participaram do Edital
Atividade 4.1: Acompanhar todo o processo de capacitação identificando os aspectos mais relevantes da estratégia (temas debatidos, questionamentos, debilidades, resultados, dentre outros). Visitas de Campo (mínimo 5) quando da realização das capacitações presenciais nos territórios	PRODUTO 04 - Sistematização da estratégia de capacitação das mulheres selecionadas
Atividade 5.1: Analisa e sistematizar as informações enviadas pelas mulheres no Anexo 2 do Edital (proposta de negócio) bem como vídeos e fotos fazendo correlação das	PRODUTO 05 – Organização das tipologias dos projetos selecionados



tipologias de projetos ao perfil das mulheres selecionadas. Visitas de Campo (mínimo 5) para empreendimentos de mulheres a serem definidos durante a consultoria	
---	--

3.1. Apresentação dos produtos

Cada produto deverá ser apresentado em (02) duas vias, sendo:

- a) Uma Impressa, no formato A-4, editada conforme os procedimentos requeridos na elaboração de trabalhos técnicos;
- b) Uma em formato digital, gravadas em CD, DVD ou *pen drive*, com os relatórios elaborados, sendo uma em formato relatório (pdf) e uma editável com a utilização de softwares compatíveis com a natureza dos produtos e em versão atualizada, editável.

Uma vez recebido o produto, este será submetido a análise da equipe técnica da UGP para aprovação ou correções, sendo o prazo de análise de 10 dias úteis. Produtos devolvidos com críticas, uma vez revisados, estarão sujeitos a nova análise e novo prazo de 07 dias úteis.

3.2. Cronograma de pagamento

O seu pagamento seguirá o cronograma detalhado abaixo, o prazo de entrega dos produtos obedecerá aos dias propostos no cronograma e iniciará a contagem cumulativa a partir da assinatura do contrato:

Produtos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
1	X							
2		X	X					
3				X	X	X		
4						X	X	X
5								

X
X

Realização das atividades previstas

X Entrega dos Produtos



Produto	(%) Pagamento	Prazo (dias)
Produto 1: Plano de Ação	10%	30
Produto 2: Elaborar ementa da proposta de capacitação	20%	90
Produto 3: Perfil das mulheres rurais que participaram do Edital	15%	150
Produto 4: Sistematização da estratégia de capacitação das mulheres selecionadas	35%	240
Produto 5: Organização das tipologias dos projetos selecionados	20%	300

4. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Para execução das atividades propostas, o (a) consultor (a) deverá apresentar o perfil técnico que atenda minimamente os seguintes critérios, conforme mostra o quadro abaixo:

O (a) consultor (a) deverá ter o seguinte **perfil mínimo**:

- Graduação em Ciências Sociais e/ou áreas afins (Curso reconhecido pelo MEC/CAPES);
- Pós-graduação ou Especialização deverão ter correlação com as áreas exigidas para a formação acadêmica;
- Experiência comprovada de no mínimo 8 (oito) anos em projetos com enfoque em gênero, no âmbito do desenvolvimento rural sustentável e da agricultura familiar.
- **É desejável ainda que o (a) consultor (a) tenha:**
- Experiência mínima de 12 (doze) anos no âmbito da política pública;



- Experiência mínima de 5 (cinco) anos em elaboração e/ou sistematização;
- Conhecimentos e habilidades em elaboração de relatórios técnicos e documentos;
- Experiencia na elaboração de Relatório Social, de preferência de projetos financiados por organismos internacionais, no contexto de Desenvolvimento Rural Sustentável.

5. PROPRIEDADE INTELECTUAL

O serviço e todo material de criação executado pelo (a) consultores (as), constituirá propriedade da SDA e serão incorporados ao acervo do PDRS – Projeto São José III – 2^a Fase, que poderá utilizá-lo conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato de consultoria terá duração de 08 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

7. SUPERVISÃO

A supervisão da consultoria será realizada pela Gerência de Fortalecimento Institucional e Gerenciamento do Projeto (Gefig).

8. INSUMOS OFERECIDOS

Serão disponibilizados para a consultoria os seguintes documentos:

- Manual Operacional do Projeto - MOP



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10

- Marco de Gestão Socioambiental – MGSA
- Edital Mulheres Rurais
- Dados (em planilha) do Sistema Integra

E outras informações necessárias durante o período da contratação

9. LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO

O(A) consultor(a) deverá prestar serviço na Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP), em Fortaleza, nas modalidades presencial e/ou remota e realizará viagem de campo conforme a demanda do Projeto.

10. DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

Despesas de viagem e diárias, despesas administrativas, aluguel de veículos ou equipamentos e outras despesas vinculadas a realização dos serviços e elaboração dos produtos correrão por conta da CONTRATADA, não sendo elegíveis para reembolso no contrato decorrente deste TDR.

11. COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes interessadas se obrigam a cumprir e a fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Acordo de Empréstimo firmado entre o Governo do Estado e o Banco Mundial, conforme Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.

É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não) e qualquer um de seus funcionários, que se pautem pelo mais alto padrão ético e se abstêm de envolvimento em práticas de fraude e corrupção nos processos de aquisição, seleção e execução de contratos por ele financiados. Para tanto:



- a. Para os fins desta disposição, o Banco dá aos termos abaixo as seguintes definições:
 - i. "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, coisa de valor com a intenção de influenciar de forma indevida o modo de agir de terceiros;
 - ii. "prática fraudulenta" refere-se a qualquer ação ou omissão, inclusive declarações inverídicas, que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou busque induzir uma parte a erro com o objetivo de obter benefício financeiro ou de outra natureza ou de evitar uma obrigação;
 - iii. "prática colusiva" refere-se a uma combinação entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - iv. "prática coercitiva" significa causar prejuízo ou dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, para influenciar as ações de uma parte;
 - v. "prática obstrutiva" significa:
 - (a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de obstruir investigação do Banco referente a supostas práticas de corrupção, fraude, coerção ou conluio; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
 - (b) atos que tenham como objetivo impedir o Banco de exercer seu direito a inspeções ou auditorias.

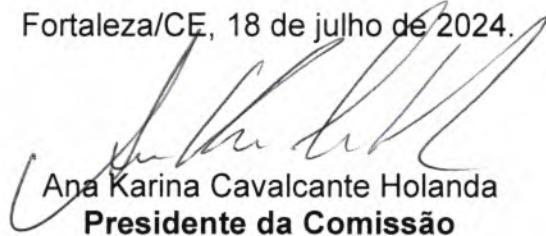


/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10

Fortaleza/CE, 18 de julho de 2024.



Ana Karina Cavalcante Holanda
Presidente da Comissão



FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10